



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## LEI Nº 3.602, DE 3 DE SETEMBRO DE 2007

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade de aparelho de aquecimento solar em casas populares".*

***NELSON PAGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:***

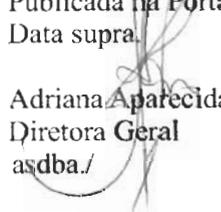
Art. 1º As casas do tipo popular, construídas pelo Sistema Financeiro de Habitação, em convênio com o Município, deverão obrigatoriamente possuir as instalações hidráulicas com aparelho de aquecimento solar.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de setembro de 2007.

  
**Nelson Pagoti**  
Presidente

Publicada na Portaria e I.O.M.  
Data supra.

  
Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora Geral  
asdba./